



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA A ELEIÇÃO DOS DIRETORES ESCOLARES
Nº 003/2023

O Município de Santana do Ipanema, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos do art. 206, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 3º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96, em conformidade com a Lei Municipal nº 740 de 10 de julho de 2006, art. 14 § 1º, da Lei nº 14.113/2020, torna público a realização do processo seletivo para seleção dos candidatos que irão concorrer as funções de Diretor Geral (a) e Diretor Adjunto (a) das Escolas Municipais de Santana do Ipanema - Alagoas.

1. OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo a realização do Processo Seletivo que define os critérios técnicos de mérito e desempenho para a escolha e classificação dos candidatos à função de Diretor(a) Geral e Diretor(a) Adjunto(a) da Rede Pública Municipal de Ensino de Santana do Ipanema/AL, em atendimento ao art. 14 § 1º, da Lei nº 14.113/2020, para a complementação VAAR 2023.

1.2 O Processo Seletivo do qual trata o presente Edital, destina-se à seleção dos candidatos que irão concorrer à função de Diretor(a) Geral e Diretor(a) Adjunto(a), considerando os critérios técnicos de mérito e desempenho.

1.3 O Processo Seletivo para função de Diretor(a) Geral e Diretor(a) Adjunto(a) é fase anterior ao processo de escolha mediante eleição, disposto na Lei Municipal nº 740, de 10 de julho de 2006, sendo, portanto, fase obrigatória.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo Seletivo para Eleição dos Diretores Gerais e Diretores (as) Adjuntos (as) será regido por este Edital e realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação e Comissão Organizadora nomeada através de Portaria.

2.1 Quadro de distribuição de Diretor Geral e Diretor Adjunto (a) por Unidade Escolar:

UNIDADE DE ENSINO	DIRETOR (A) GERAL	DIRETOR (A) ADJUNTO (A)
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANTÔNIO RODRIGUES DAMASCENO	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA CLEODON TEODÓSIO	1	0
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DURVALINA CARDOSO PONTES	1	1



ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA FRANCISCA ANGÉLICA DE ASSIS	1	0
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA IRACEMA SALGUEIRO SILVA	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA ARAÚJO	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA NEPOMUCENO MARQUES	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA SÔNIA PEREIRA DA SILVA	1	0
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SANTA SOFIA	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO CRISTÓVÃO	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SENADOR ARNON DE MELO	1	0
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VEREADOR JOÃO FRANCISCO CAVALCANTE	1	1

3. ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES GERAIS

3.1 Dentre as atribuições do Diretor Geral e Diretor(a) Adjunto(a) estão:

- I –** Cumprir o disposto na Lei nº 1.167, de 16 de dezembro de 2022 , que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos profissionais de Educação Escolar Pública da Rede Municipal de Ensino de Santana do Ipanema;
- II –** Garantir o cumprimento do desenvolvimento e consolidação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de acordo com a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e a Resolução CEE/AL nº 1/2019, de 6 de maio de 2019, que institui o Referencial Curricular de Alagoas - ReCAL;
- III –** Atualizar, sempre que se fizer necessário, o Projeto Político Pedagógico – PPP da Unidade Escolar;
- IV –** Conhecer e pôr em prática a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar ancorada no PPP, nas concepções e nas Competências Gerais da BNCC e no ReCAL;
- V –** Revisar o Regimento Interno da Unidade Escolar;
- VI –** Participar efetivamente do trabalho da escola, desempenhando as atividades inerentes à função;
- VII –** Contribuir para o estreitamento de laços entre a comunidade e a unidade escolar, visando o bom desempenho dos trabalhos desenvolvidos na escola;
- VIII –** Exercer outras atribuições que se fizerem necessárias de acordo com o desenvolvimento da proposta da escola;
- IX –** Gerir com responsabilidade o patrimônio e os recursos financeiros da unidade



escolar;

X – Executar as propostas e determinações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação, de acordo com o artigos 2º e 3º, do Decreto nº 08, de 02 de maio de 2011;

XI – O Diretor(a) Adjunto(a) deve colaborar e exercer em parceria com o Diretor(a) Geral todas as atribuições descritas anteriormente.

4. DOS REQUISITOS:

4.1 Os docentes interessados em participar do Processo Seletivo, com o objetivo de exercer a função de Diretor(a) Geral e Diretor(a) Adjunto(a) deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Ser professor efetivo do quadro do magistério público municipal;

II - Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino;

III - Não estar afastado por licença médica;

IV - Comprovar, no mínimo 02 (dois) anos de experiência docente;

V – Comprovar, que esteja lotado e com efetivo exercício há mais de 02 (dois) anos, na Unidade Escolar a qual pretende ser candidato;

VI - Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com cumprimento de 40(quarenta) horas semanais de trabalho;

VII - Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidade disciplinar nos 5 (cinco) anos que antecedem o início deste Processo Seletivo, comprovado mediante declaração de órgão competente da administração municipal;

VIII - Ter certificação em nível superior com Licenciatura Plena;

IX - Apresentar currículo nos moldes exigidos neste Edital;

X – Participar do Curso de Gestão Escolar ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação;

XI - Apresentar o Plano de Gestão, conforme descrito neste Edital.

4.2 Somente será admitida a inscrição do candidato para uma única unidade escolar.

5 - DAS INSCRIÇÕES:

5.1 Ao efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) declara estar ciente do inteiro teor deste Edital e concorda com todos os seus termos.

5.2 As inscrições serão realizadas entre os dias 09 a 31/10/2023, das 8h às 12h e das 14h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação.

5.3 Para efetuar a inscrição o candidato deverá apresentar:

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida de acordo com o (Anexo II) deste Edital acompanhada de cópias autenticadas ou cópias com originais dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência);

II – Currículo de acordo com o (Anexo III), acompanhado de cópias autenticadas ou



cópias com originais do diploma de graduação, pós-graduação Latu Sensu e Strictu Sensu e cursos complementares na área da Educação, de no mínimo 40h.

III– Declaração de experiência de docência pelo período mínimo de 2 (dois) anos, contendo o tempo de ensino e os/as séries/anos lecionados(as);

IV – Plano de Gestão Escolar, conforme Anexo IV deste Edital;

V - Termo de disponibilidade de horas, conforme Anexo V deste edital;

VI – Certidão de distribuição de feitos criminais, expedida pela Justiça Federal e pelo Poder Judiciário de Alagoas;

VII – Declaração de exercício do magistério durante, no mínimo 02 (dois) anos na unidade escolar para a qual concorrerá à vaga;

VIII – Declaração de não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 5 (cinco) anos, conforme Anexo VII deste Edital.

5.4 Serão indeferidas as inscrições dos (as) candidatos (as) que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no item 5.3 deste Edital.

5.5 No ato da inscrição, o candidato receberá o comprovante de recebimento da documentação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

5.6 O ato de recebimento do pedido de inscrição não implica deferimento da mesma.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações fornecidas no ato da inscrição.

5.8 Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.9 A declaração da lotação na unidade escolar a qual pretende concorrer, será emitida pelo setor de recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação, quando requerido pelo interessado.

6- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Para todos os candidatos inscritos, o Processo Seletivo constará das seguintes etapas classificatórias:

I– 1ª Etapa: Análise de currículo; (Eliminatória)

II – 2ª Etapa: Entrevista do candidato pela Comissão Avaliadora; (Eliminatória)

III – 3ª Etapa: Participação em Curso de Formação em Gestão Escolar. (Eliminatória)

Da análise do currículo

6.2 Somente serão reconhecidos os títulos de pós-graduação Latu Sensu e Strictu Sensu, cujas as instituições sejam credenciadas pelo Ministério da Educação. Em caso de



títulos estrangeiros, só serão aceitas as validações dadas por universidades brasileiras que ministrem cursos equivalentes e que sejam reconhecidas pela Capes.

Dos critérios e pontuação para análise do Currículo:

ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS	Pontos título/ currículo	Quantidade máxima admitida	Máximo de pontos
Doutorado em Educação	15 pontos	1(um) título	60 pontos
Mestrado em Educação	10 pontos	1 (um) título	
Especialização, carga horária mínima de 360 horas, em Gestão Escolar	5,0 pontos	1 (um) título	
Especialização, carga horária mínima de 360 horas, em qualquer área da educação	5,0 pontos	1(um) título	
Graduação em Licenciatura Plena	3,0 pontos	1(um) título	
Experiência em docência (acima de 3 (três) anos).	1 ponto por ano	10 pontos (dezes)	
Experiência em gestão escolar.	1 ponto por ano completo	6,0	
Certificados na Área da Educação com carga horária mínima de 40 horas (no máximo cinco certificados)	1 certificado = 1,0 pontos	4,0 (quatro pontos)	
Curso de aperfeiçoamento 120h ou mais.	1 certificado = 2,0 pontos	2,0 (dois pontos)	

6.3 Para apuração de nota final desta etapa (Análise do Currículo), será feita a soma dos pontos de cada quesito acima. O somatório máximo é de 60 (sessenta) pontos. O candidato terá que ter, rendimento mínimo de 70% para ser classificado para a etapa seguinte. Não atingida a nota final mínima para essa etapa, os candidatos serão eliminados.

6.4 A análise do Currículo dos candidatos que concorrem a Diretor (a) Geral e Diretor (a) Adjunto (a) serão avaliados individualmente, prevalecendo-se para fins de cômputo da pontuação, a maior pontuação, seja ela do candidato (a) a Diretor (a) Geral ou do candidato (a) a Diretor (a) Adjunto (a).



Da entrevista

6.5 A entrevista acontecerá no período de 16 e 17 de novembro de 2023 e o local será definido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, dando-se publicidade por meio das mídias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação.

6.6 A entrevista dos candidatos será realizada pela Comissão Avaliadora, na modalidade escrita e individual em torno da avaliação de uma situação-problema hipotética, com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas no âmbito escolar.

6.7 A entrevista valerá até 100 (cem) pontos distribuídos a partir dos seguintes critérios.

Dos critérios e pontuação para de análise da Entrevista:

ENTREVISTA	Pontos por item analisado	Total de pontos
COMPREENSÃO DO TEMA/ESTRUTURAL -	25 pontos	
Abordagem do tema com atendimento à proposta; construção de texto compatível com estrutura e características do gênero textual solicitado; texto que permita identificação clara do objetivo do mesmo, atendendo a estrutura argumentativa exigida pelo gênero (introdução do assunto, explicitação de ideias apresentadas e conclusão).		100 pontos
NORMA CULTA - Respeito à ortografia; concordância; emprego adequado de modo e tempos verbais; regência verbal e nominal; colocação pronominal; o domínio da escrita formal da língua portuguesa; compreensão do tema e aplicação das áreas de conhecimento educacional; capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos.	25 pontos	
TEXTUALIDADE - Apresentar coesão, coerência, progressão, informatividade e se argumentação está alinhada e a favor do ponto de vista assumido.	50 pontos	

6.8 Os candidatos a Diretor (a) Geral e Diretor (a) Adjunto (a) deverão se submeter a entrevista de forma individual.

6.9 A análise da Entrevista dos candidatos (a) que concorrem à Diretor (a) Geral e Diretor (a) Adjunto (a) será realizada individualmente, prevalecendo para fins de apuração da nota final desta etapa a maior nota obtida seja ela do candidato (a) a Diretor



(a) Geral ou do candidato (a) a Diretor (a) Adjunto (a), para a definição das funções de Diretor Geral e Adjunto.

6.10 Para apuração da nota final desta etapa (Entrevista), será feita a soma dos pontos de cada critério de avaliação acima enumerado, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos. O candidato terá que ter nota mínima de 70 (setenta) pontos para ser classificado para a etapa seguinte. Não atingida a nota final mínima para essa etapa os (as) candidatos (as) serão eliminados (as).

Da participação em Curso de Formação em Gestão Escolar:

6.11 No que se refere a etapa do Curso de Formação em Gestão Escolar, os candidatos deverão obter o aproveitamento mínimo correspondente a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima e serão avaliados da seguinte forma:

ETAPAS DO CURSO	PONTOS POR APROVEITAMENTO	APROVEITAMENTO MÁXIMO
Participação (frequência)	Até 50 pontos para 100% de aproveitamento, convertidos percentualmente de acordo com a frequência.	100 pontos
Aproveitamento aprendizagem (avaliação)	Até 50 pontos calculados por média ponderada de aproveitamento das avaliações diárias.	

6.12 Para apuração da nota final desta etapa (Curso de Formação em Gestão Escolar), será feita a soma dos pontos de cada critério de avaliação acima enumerado, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos. O candidato terá que ter nota mínima de 70 (setenta) pontos para ser classificado. Não atingida a nota final mínima para essa etapa os (as) candidatos (as) serão eliminados (as).

Da nota final das três etapas:

6.13 A pontuação máxima somatória de todas as etapas é de 260 pontos. A nota final do candidato (a) será a soma das notas obtidas em cada etapa deste Processo Seletivo.

6.14 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação, reservar-se-á o direito de alterar o horário, local e datas das etapas do Processo Seletivo, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

6.15 Os instrumentos que serão utilizados para embasar a Entrevista, estão disponíveis no Anexo I deste Edital.

7. DOS RECURSOS



7.1 O(s) candidatos (as) que se julgarem prejudicados (as) com a eliminação ou pontuação atribuída em qualquer das etapas previstas no presente Edital poderão recorrer, com requerimento e fundamentação direcionados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Santana do Ipanema, apresentando no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do ato de publicação de cada resultado preliminar das etapas.

7.2 Não haverá hipótese de novo recurso diante da decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

7.3 Os resultados dos recursos eventualmente apresentados estarão disponíveis ao recorrente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação o inteiro teor da decisão.

7.4 O recurso deverá ser apresentado através do Formulário de Recurso, conforme modelo do Anexo VI e deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação, durante seu horário de funcionamento.

7.5 Não será analisado o recurso administrativo que for protocolado após os prazos previstos neste Edital.

7.6 Após a análise e decisão dos recursos, os(as) candidatos(as) serão cientificados do resultado através da publicação de lista nas mídias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação e da Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema.

7.7 Os (As) candidatos(as) que obtiverem provimento em seus recursos prosseguirão concorrendo nas demais etapas previstas neste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Para efeito de classificação, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

- I – Obtenção de maior nota na Etapa I
- II - Obtenção de maior nota na Etapa II

8.2 Será desclassificado o candidato que deixar de cumprir a qualquer das etapas de avaliação ou se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações não o fizer.



9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Descrição das etapas do Processo Seletivo para classificação dos candidatos à função de Diretor (a) Geral e Diretor (a) Adjunto (a) das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Santana do Ipanema:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	29/09/2023
Inscrições	09 a 31/10/2023
Homologação das inscrições	06/11/2023
Publicação dos resultados das primeiras etapas do Processo Seletivo	09/11/2023
Publicação do resultado após recurso e publicação de cronograma para entrevista	14/11/2023
Entrevista	16 e 17/11/2023
Convocação para o Curso de Formação em Gestão Escolar	21/11/2023
Realização do Curso de Formação em Gestão Escolar	23 a 30/12/2023
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	05/12/2023
Resultado Final	08/12/2023

Da aprovação e classificação dos(as) candidatos(as)

9.2. Serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima exigida para cada etapa deste Processo Seletivo e que não sejam desclassificados em nenhuma das etapas do processo.

9.3 Para a definição da ordem de classificação dos(a) candidatos(as), serão somados o total de pontos obtidos em cada etapa deste Processo Seletivo, na forma descrita no item 6 deste Edital, estando CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR o(a) candidato(a) com a maior pontuação que concorreu em cada unidade escolar.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Não havendo candidatos aprovados no Processo Seletivo para a Unidade Escolar, compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação proceder com a indicação, conforme previsto na Lei Municipal nº 740 de 10 de julho de 2006, Decreto nº 08, de 02 de maio de 2011, por meio de novo edital para que a comunidade escolar indique uma lista tríplice, constituída de servidores do magistério em efetivo exercício, para a análise da Secretaria Municipal de Educação.



10.2 O candidato aprovado deverá se submeter ao processo de escolha mediante eleição, previsto na Lei Municipal nº 740 de 10 de julho de 2006 e Decreto nº 08, de 02 de maio de 2011, para assumir a função de Diretor(a) Geral e Diretor(o) Adjunto(a).

10.3 Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar a qualquer etapa ou perder os prazos de inscrição ou apresentação de documentos;

10.4 Os casos considerados atípicos ou omissos serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer Ciência, Tecnologia e Inovação de Santana do Ipanema – AL.

10.5 Será lançado edital específico para campanha dos candidatos aprovados e eleição, com previsão para a realização no mês de dezembro de 2023.

Santana do Ipanema- AL, 29 de setembro de 2023.

**CHRISTIANE BULHÕES
BARROS MELO SILVA**

Prefeita

**CHRISTIANE
BULHOES BARROS
MELO
SILVA:67766706415**

Assinado de forma digital por CHRISTIANE BULHOES BARROS MELO SILVA:67766706415
Dados: 2023.09.29 15:37:01 -03'00'

EDMILSON GENUINO SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação

**EDMILSON
GENUINO
SANTOS
JUNIOR:06484279438
79438**

Assinado de forma digital por EDMILSON GENUINO SANTOS JUNIOR:06484279438
Dados: 2023.09.29 15:37:55 -03'00'



ANEXO I

LISTA DE TEMAS E INSTRUMENTOS NORTEADORES PARA ENTREVISTA

- I - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9393/1996) suas alterações;
- II - Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III - Plano Nacional de Educação (Lei nº 13005/2014);
- IV - Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/1990) e suas alterações;
- V – Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs);
- VI - Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB);
- VII - Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13146/2015);
- VIII – Projeto Político Pedagógico (PPP);
- IX - As relações do ensino e aprendizagem na sala de aula;
- X- Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
- XI- Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- XII – Busca Ativa Escolar.



ANEXO II

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR GERAL E DIRETOR (ES) ADJUNTO (S)

FICHA DE INSCRIÇÃO CANDIDATO / CHAPA

ESCOLA: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____ FONE: _____

NOME DO(A) CANDIDATO(A) DIRETOR(A) GERAL: _____

RG.: _____ CPF.: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

MUNICÍPIO: _____ FONE: _____ ESTADO: _____

CARGO/ FUNÇÃO: _____ MATRÍCULA(S): _____

CARGA HORÁRIA () MUNICIPAL () ESTADUAL () OUTRO ()

NOME DO(A) CANDIDATO(A) DIRETOR(A) ADJUNTO(A): _____

RG.: _____ CPF.: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

MUNICÍPIO: _____ FONE: _____ ESTADO: _____

CARGO/ FUNÇÃO: _____ MATRÍCULA(S): _____

CARGA HORÁRIA () MUNICIPAL () ESTADUAL () OUTRO ()

ASSINATURA DOS CANDIDATOS



ANEXO III
PROCESSO SELETIVO

CURRÍCULO

FOTO
3X4

1. DADOS PESSOAIS:

NOME DO CANDIDATO:

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA:

GRADUAÇÃO:	
ÁREA DO CONHECIMENTO: _____	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____	
CURSOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO:	
ÁREA DE CONHECIMENTO: _____	
NOME DO CURSO: _____ CARGA HORÁRIA: _____	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____	
ÁREA DE CONHECIMENTO: _____	
NOME DO CURSO: _____ CARGA HORÁRIA: _____	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____	
ÁREA DE CONHECIMENTO: _____ NOME DO CURSO: _____	
CARGA HORÁRIA: _____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____	
PÓS – GRADUAÇÃO:	
ESPECIALIZAÇÃO () _____ CARGA HORÁRIA: _____	
ÁREA DO CONHECIMENTO: _____	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____	



MESTRADO () CARGA HORÁRIA: __
ÁREA DO CONHECIMENTO: _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

DOCTORADO () CARGA HORÁRIA: __
ÁREA DO CONHECIMENTO: _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

(Ao redigir o seu histórico profissional, comece sempre pela experiência mais recente).

EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
TEMPO DE SERVIÇO: () 01 A 05 ANOS () 06 A 10 ANOS () DE 11 ANOS ACIMA

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
TEMPO DE SERVIÇO: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO

MODELO DO PLANO DE GESTÃO

Diretor(a) Geral

Nome completo: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Diretor(a) Adjunto

Nome completo: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR (nome, endereço, contexto, modalidade de ensino, número de alunos, número de servidores, indicadores de avaliações externas e outros indicadores educacionais e/ou relevantes da unidade escolar)

BREVE MEMORIAL DESCRITIVO DO(S) CANDIDATO(S) (breve descrição das experiências, vivências)

JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA (apresentação dos motivos que levaram o(s) candidato(s) a concorrer a função de Diretor Geral e Diretor Adjunto)

DIMENSÃO PEDAGÓGICA

COMPETENCIA ABORDADA	
SITUAÇÃO PROBLEMA (apresentara situação problema que precisa de atenção especial e breve perfil da escola/ comunidade escolar)	
JUSTIFICATIVA (motivos/ razões que justificam a referida)	



ação)	
OBJETIVOS (geral e específicos – o que queremos alcançar)	
AÇÃO (o que será feito por etapas de desenvolvimento)	
ACOMPANHAMENTO (como as ações serão acompanhadas)	
AVALIAÇÃO (como será avaliada a ação)	

DIMENSÃO ADMINISTRATIVA

COMPETENCIA ABORDADA	
SITUAÇÃO PROBLEMA (apresentara situação problema que precisa de atenção especial e breve perfil da escola/ comunida de escolar)	
JUSTIFICATIVA (motivos/ razões que justificam a referida ação)	
OBJETIVOS (geral e específicos – o que queremos alcançar)	
AÇÃO (o que será feito por etapas de desenvolvimento)	
ACOMPANHAMENTO (como as ações serão	



acompanhadas)	
AVALIAÇÃO (como será avaliada a ação)	

DIMENSÃO FINANCEIRA

COMPETÊNCIA ABORDADA	
SITUAÇÃO PROBLEMA (apresentara situação problema que precisa de atenção especial e breve perfil da escola/ comunidade escolar)	
JUSTIFICATIVA (motivos/ razões que justificam a referida ação)	
OBJETIVOS (geral e específicos – o que queremos alcançar)	
AÇÃO (o que será feito por etapas de desenvolvimento)	
ACOMPANHAMENTO (como as ações serão acompanhadas)	
AVALIAÇÃO (como será avaliada a ação)	

DIMENSÃO FÍSICA

COMPETÊNCIA ABORDADA	
-----------------------------	--



SITUAÇÃO PROBLEMA (apresentara situação problema que precisa de atenção especial e breve perfil da escola/ comunidade escolar)	
JUSTIFICATIVA (motivos/ razões que justificam a referida ação)	
OBJETIVOS (geral e específicos – o que queremos alcançar)	
AÇÃO (o que será feito por etapas de desenvolvimento)	
ACOMPANHAMENTO (como as ações serão acompanhadas)	
AValiação (como será avaliada a ação)	

Elencar no mínimo 3 (três) propostas para cada dimensão PEDAGÓGICA, no mínimo 2 (duas) propostas para as demais dimensões de acordo com o modelo a cima.



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu _____, matrícula nº _____,
lotado(a) na Escola _____ com carga horária de _____
horas declaro que sendo eleito(a) para o cargo de Diretor(a) Geral/Adjunto(a) estarei ciente de que
não terei ampliação de carga horária do cargo efetivo de professor(a) para efeito de computar
aumento da remuneração de subsídio, porém, terei dedicação de no mínimo 40 horas semanais de
acordo com a gratificação inerente à função, atendendo as exigências para o seu exercício, até o
período de sua vigência, de acordo com as Leis, Decretos e Portarias municipais.

_____, de _____ de 20_____.

Assinatura do candidato (a) (por extenso)



ANEXO VI

MODELO DE RECURSO

NOME: _____ RG: _____

Ao Presidente da Comissão Organizadora do PS – EDITAL Nº _

Como candidato ao Processo Seletivo para o cargo de _____

solicito revisão da _____, pelas seguintes razões:

Santana do Ipanema/AL, ___ de _____ de 2023.

Assinatura



ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO PENALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

EU, _____ [NOME COMPLETO SEM

ABREVIACÕES] portador do RG: _____ nº Órgão _____ Expedidor: e

inscrito no CPF sob nº _____ DECLARO para fins do Edital de Processo Seletivo nº xx2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação de Santana do Ipanema /AL, que não sofri, nos últimos 5 (cinco) anos, nenhuma penalidade administrativa e não estou respondendo a nenhuma sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, junto ao Município de Santana do Ipanema/AL que impossibilite o exercício da função de DIRETOR (A) GERAL OU DIRETOR (A) ADJUNTO (A). Estou ciente que as informações aqui declaradas estão sujeitas a consulta, junto aos setores competentes e a possíveis penalizações, caso estejam declaradas inverdades.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente
DECLARAÇÃO.

Santana do Ipanema/AL, ____ de _____ de 2023.